

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

Processo Adm. nº: 3/2020
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
o Entrega/Exec.: 15 DIAS APÓS EMISSÃO AF
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE - AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO SC 135
Urgência:
Vigência: 31/12/2020
Observações:
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	15.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00	Manut. dos Programas Sociais - Estado	3.3.90.30.24.00.00.00	9.720,00
Fonte de Recurso: 1365 - Superavit. Progr. Sociais do Estado				
Total previsto:				9.720,00

ITENS:

It	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4,000	UN	Portas de WC alumínio branco 70 x 170		
2	2,000	UN	Portas de WC alumínio branco 100 x 170	550,0000	2.200,00
3	4,000	UN	Telas pequenas para janela cozinha 80 x 80	580,0000	1.160,00
4	1,000	UN	Tela porta 80 x 210	100,0000	400,00
5	1,000	UN	Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 3,20 x 3,00 frente	350,0000	350,00
6	1,000	UN	Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 2,30 x 2,50 lateral	3.200,0000	3.200,00
7	1,000	UN	Janela 04 folhas incolor 8mm temperado 1,20 x 1,20	1.950,0000	1.950,00
				460,0000	460,00
Total Geral ----->				7.190,0000	9.720,00

Matos Costa, 26 de Outubro de 2020.

Rozeli Tadillo Bendlin
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Manoel Lorenço de Araújo, s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 3572-1303 Fax: (49) 3572-1121
e-mail: acaosocial@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente pregão tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Portas de Vidro e alumínio, janelas de alumínio e telas para janelas, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro de Convivência da Terceira Idade, no Município de Matos Costa, conforme segue:

- 04 - Portas WC alumínio branco 70 x 1,70;
- 02 - Portas WC alumínio branco 1,00 x 1,70;
- 04 - Telas pequenas para janelas cozinha 80 x 80;
- 01 - Tela para porta 80 x 2,10;
- 01 - Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 3,20 x 3,00;
- 01 - Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 2,30 x 2,50;
- 01 - Janela 4 folhas incolor 8mm temperado 1,20 x 1,20.

Justificativa: Com o objetivo de melhoria no espaço e havendo a necessidade de troca desses itens, para melhor atender nossos Idosos.

Dotação orçamentária: 25

Valor R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

Matos Costa, 26 de outubro de 2020.

Rozeli Castilho Bendlin
Secretária de Assistência Social

Recebido em
26/10/2020
eald

Solicitação de Orçamento
 Centro de Convivência da Terceira Idade
 Matos Costa – SC



Quantidade	Tamanho	Descrição	Preço Unitário	Total
04	70 X 170	Portas de wc alumínio branco	—	—
02	100 X 170	Portas de wc alumínio branco	—	—
04	80 X 80	Telas pequenas para janelas	—	—
01	80 X 120	Tela para porta	R\$ 96,00	R\$ 384,00
01	320 X 300	Portas Vidro Incolor 8 mm 4 folhas	R\$ 144,00	R\$ 144,00
01	230 X 250	Portas Vidro Incolor 8 mm 4 folhas	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00
01	120 X 120	Janela de Alumínio	R\$ 1.667,00	R\$ 1.667,00
			—	—

10.933.084/0001-70

R\$ 4.979,00

João Adilson Mehik

Assinatura
 Av. Santa Rosa nº 1797 Bairro Santa Rosa
 CEP: 89.400-000 Puro União, Santa Rosa, SC

Solicitação de Orçamento
Centro de Convivência da Terceira Idade
Matos Costa – SC



Quantidade	Tamanho	Descrição	Preço Unitário	Total
04	70 X 170	Portas de wc alumínio branco	611.00	2.444.00
02	100 X 170	Portas de wc alumínio branco	806.00	1.612.00
04	80 X 80	Telas pequenas para janelas	115.20	460.80
01	80 X 120	Tela para porta <i>cl 203m di 4A</i>		361.20
01	320 X 300	Portas Vidro Incolor 8 mm 4 folhas		3.069.00
01	230 X 250	Portas Vidro Incolor 8 mm 4 folhas		1.918.60
01	120 X 120	Janela de Alumínio		452.40

TOTAL 10.318,00

VIDRAÇARIA EROS
TEL. 42 - 3522-9384
Email: erosvidracaria@gmail.com
CNPJ: 12.594.526/0001-26

Carimbo e Assinatura Empresa.

A.Rogoski ME CNPJ: 12.223.019/0001-86
Rua Ranolfo Silva Lell, número 50 – Sagrada Família. União da
Vitória – PR. CEP: 84600-000.
Fone: (42) 3524-6920 (42)9930-1131
www.esquadriasar.com



Excelência em Janelas e Portas de Alumínio

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Matos costa

Nº 2610-02



Quant	Tam	Descrição	Unit	Valor
04	70 x 170	Portas de wc alumínio branco	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
02	100x170	Porta de wc alumínio branco	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
04	80x80	Telas pequenas para janela cozinha	R\$ 100,00	R\$ 400,00
01	80x210	Tela porta	R\$ 350,00	R\$ 350,00
01	320 x 300	Portas Incolor 8mm 4 folhas Frente	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
01	230x250	Portas Incolor 8mm 4 folhas lateral	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
01	120x120	Janela 4 folhas Incolor8mm temperado	R\$ 460,00	R\$ 460,00
			TOTAL	R\$ 9.720,00

União da Vitória 26 de outubro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.223.019/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2010
NOME EMPRESARIAL A. ROGOSKI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESQUADRIA E VIDRACARIA AR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RANULFO SILVA LELL	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMILIA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3524-6420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 08:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALEXANDRE ROGOSKI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9514604-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
051.449.439-50 04/03/1986

FILIAÇÃO
JOAO ROGOSKI
ERICELIA APARECIDA
BUENO ROGOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03338808208 27/02/2018 07/10/2005

OBSERVAÇÕES

Alexandre Rogoski

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
UNIAO DA VITORIA, PR 18/04/2013

Carlos (RAN)

ASSINATURA DO EMISSOR

23488568401
PR905270053

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
763661920

PROIBIDO PLASTIFICAR
763661920



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110685103-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALEXANDRE ROGOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO ROGOSKI		(mãe) ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-03-1986	IDENTIDADE número 9.514.604-0	Órgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) 051.449.439-50			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA AFONSO NADOLNY			
COMPLEMENTO CASA		BARRO / DISTRITO CIDADE JARDIM	NÚMERO 37
MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA		CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. ROGOSKI ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA RANULFO SILVA LELL			
COMPLEMENTO SALA		BARRO / DISTRITO BAIRRO SAGRADA FAMILIA	NÚMERO 50
MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA		CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fone) Atividade principal 2512-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		
Atividades secundárias 4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-07-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.223.019/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/advogado) A. Rogoski ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOV. A. E. T. I. <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 10-11-2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.409-4 / PR

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/11/2011
SOB NÚMERO: 20118437720
Protocolo: 11/843772-0, DE 17/11/2011

Empresa: 41 1 0685103 2
A ROGOSKI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

17 NOV. 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. ROGOSKI**
CNPJ: **12.223.019/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:44:55 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **43F0.EAF8.550F.EE54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.223.019/0001-86**Razão Social:** A ROGOSKI**Endereço:** R RANULFO SILVA LELL 50 SALA / SAGRADA FAMILIA / UNIAO DA
VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020**Certificação Número:** 2020101501461953085124

Informação obtida em 26/10/2020 09:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **A. ROGOSKI - ME**
CNPJ/CPF: **12.223.019/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140131329459
Data de emissão:	23/10/2020 17:12:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

A. ROGOSKI CNPJ: 12223019000186

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 39871 - A. ROGOSKI

Endereço: Rua RANULFO SILVA LELL, 50 - Bairro SAGRADA FAMILIA - Compl. SALA - CEP 84.603-003

Código de Controle _____

CWHPXP3FEVGNISV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. ROGOSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.223.019/0001-86
Certidão nº: 27847892/2020
Expedição: 26/10/2020, às 09:08:07
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. ROGOSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.223.019/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 7837205

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 25/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

A.ROGOSKI ME, portador do CNPJ: 12.223.019/0001-86.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 26 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

0528300



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 3/2020
Data do Processo Adm.: 27/10/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	15.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	9.720,00	9.720,00
					Total Previsto:	9.720,00
					Total Geral:	9.720,00

Matos Costa, Em 27, 10, 2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



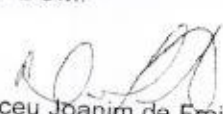
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

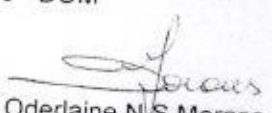
Matos Costa, 08 de julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N.S. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC-CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS APÓS EMISSÃO AF
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
- Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	15.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Programas Sociais - Estado	3.3.90.30.24.00.00.00	9.720,00
	Fonte de Recurso : 1365	- Superavit. Progr. Sociais do Estado		

Total Previsto : 9.720,00

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020



1 - DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.**

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3 - DA NECESSIDADE DO OBJETO - JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário tendo em vista as melhorias que o Centro de Convivência e fortalecimento de vínculo do Clube do Idoso vem passando, melhoras estas para melhor atender os idosos que lá se encontram para fazer suas reuniões e atividades. Segue no termo de Referencia, os locais onde serão instalados os referidos equipamentos.

4 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Verificando-se os valores apresentados pelas empresas durante a fase de pesquisas de preço, a empresa **A.R. ESQUADRIAS**, foi a empresa que apresentou menor valor no orçamento solicitado. Foi verificado que os preços apresentados estão em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração. Diante da consulta da documentação, a empresa apresentou as certidões negativas em dia, atendendo os requisitos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 16/2020, Processo Licitatório nº 53/2020.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
25	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	9.720,00



6 - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UN	Portas de WC alumínio branco 70 x 170	550,00	2.200,00
02	02	UN	Portas de WC alumínio branco 100 x 170	580,00	1.160,00
03	04	UN	Telas pequenas para janela cozinha 80 x 80	100,00	400,00
04	01	UN	Tela porta 80 x 210	350,00	350,00
05	01	UN	Porta de vidro incolor 8mm 4 folhas 320 x 300 frente	3.200,00	3.200,00
06	01	UN	Porta de vidro incolor 8mm 4 folhas 2,30 x 2,50 lateral	1.950,00	1.950,00
07	01	UN	Janela 04 folhas incolor 8mm temperado 120 x 120	460,00	460,00
TOTAL R\$					9.720,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CONTRATADA - A.R. ESQUADRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.223.019/0001-86, com sede na Rua Ranolfo Silva Lell, 50, Sagrada Família União da Vitória - PR. Neste ato representado pelo proprietário Sr. Alexandre Rogoski, portador do RG sob o nº 9.514.604-0 e do CPF sob o nº 051.449.439-50.

O VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO É DE R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

7 - PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO e CONDIÇÕES:

7.1 - Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

7.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.2.1 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

7.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 7.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

7.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

7.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.



- 7.5.2 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 7.6 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.9 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

9 - DAS GARANTIAS

- 9.1 - A garantia deve incluir a assistência técnica, sem ônus para o município.

10 - CONCLUSÃO

- 10.1 - Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 26 de outubro de 2020.

Dalton Fagundes

Nomeado pelo Decreto 104/2020
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

ROZELI CASTILHO BENDLIN
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO




Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **A.R. ESQUADRIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.223.019/0001-86, com sede na Rua Ranolfo Silva Lell, 50, Sagrada Família União da Vitória - PR. Neste ato representado pelo proprietário Sr. Alexandre Rogoski, portador do RG sob o nº 9.514.604-0 e do CPF sob o nº 051.449.439-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.

O valor total da aquisição é de 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 26 de outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **A.R. ESQUADRIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.223.019/0001-86, com sede na Rua Ranolfo Silva Lell, 50, Sagrada Família União da Vitória - PR. Neste ato representado pelo proprietário Sr. Alexandre Rogoski, portador do RG sob o nº 9.514.604-0 e do CPF sob o nº 051.449.439-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, no valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Publique-se.

Matos Costa, 26 de outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECISÃO


Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 26 de outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO



Ref. Processo Licitatório nº 03/2020 – FMAS, Dispensa de Licitação nº 03/2020

Objeto: Aquisição e instalação de portas de vidro e alumínio, janela de alumínio e telas para janela

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020 - FMAS.

Pretende a Administração Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social efetuar a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de portas de vidro e alumínio, janela de alumínio e telas para janela.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 9.720,00) pela aquisição e instalação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por ela exigidos: art. 24, inciso II; art. 26; art. 38 e ss; art. 55 entre outros, todos da Lei 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



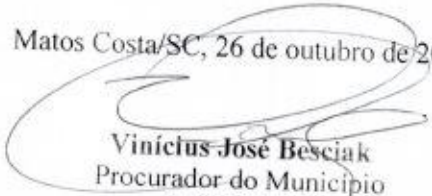
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de outubro de 2020


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2020 - FMAS.**

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Valor Total de R\$: 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 - (25) -

Matos Costa, 27 de outubro de 2020, Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 2696412

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - FMAS

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.

Valor Total de R\$: 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 3.3..90.00.00.00.00.00 - (25) .

Matos Costa, 27 de outubro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2696422

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedregulho (limpo e sujo), com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 10/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 27 de outubro de 2020. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Publicação Nº 2696427

Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 11/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 27 de outubro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 173/2020

DECRETO N.º 173/2020 – de 26 de outubro de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar

Publicação Nº 2694720

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019, de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 815,65 (Oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/11/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

A. ROGOSKI (321)

1	Portas de WC alumínio branco 70 x 170	UN	4,00	0,0000	550,00	2.200,00
2	Portas de WC alumínio branco 100 x 170	UN	2,00	0,0000	580,00	1.160,00
3	Telas pequenas para janela cozinha 80 x 80	UN	4,00	0,0000	100,00	400,00
4	Tela porta 80 x 210	UN	1,00	0,0000	350,00	350,00
5	Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 3,20 x 3,00 frente	UN	1,00	0,0000	3.200,00	3.200,00
6	Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 2,30 x 2,50 lateral	UN	1,00	0,0000	1.950,00	1.950,00
7	Janela 04 folhas incolor 8mm temperado 1,20 x 1,20	UN	1,00	0,0000	460,00	460,00
Total do Fornecedor:						9.720,00
Total Geral:						9.720,00

Matos Costa, 3 de Novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/11/2020
e) Data da Adjudicação:
f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC




g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
A. ROGOSKI (321)					
1 Portas de WC aluminio branco 70 x 170	UN	4,00	0,0000	550,00	2.200,00
2 Portas de WC aluminio branco 100 x 170	UN	2,00	0,0000	580,00	1.160,00
3 Telas pequenas para janela cozinha 80 x 80	UN	4,00	0,0000	100,00	400,00
4 Tela porta 80 x 210	UN	1,00	0,0000	350,00	350,00
5 Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 3,20 x 3,00 frente	UN	1,00	0,0000	3.200,00	3.200,00
6 Porta em vidro incolor 8mm 4 folhas 2,30 x 2,50 lateral	UN	1,00	0,0000	1.950,00	1.950,00
7 Janela 04 folhas incolor 8mm temperado 1,20 x 1,20	UN	1,00	0,0000	460,00	460,00
Total do Fornecedor:					9.720,00
Total Geral:					9.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 9.720,00


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: A.R. ESQUADRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.223.019/0001-86, com sede na Rua Ranolfo Silva Lell, 50, Sagrada Família União da Vitória - PR. Neste ato representado pelo proprietário Sr. ALEXANDRE ROGOSKI, portador do RG sob o nº 9.514.604-0 e do CPF sob o nº 051.449.439-50, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020 visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UN	Portas de WC alumínio branco 70 x 170	550,00	2.200,00
02	02	UN	Portas de WC alumínio branco 100 x 170	580,00	1.160,00
03	04	UN	Telas pequenas para janela cozinha 80 x 80	100,00	400,00
04	01	UN	Tela porta 80 x 210	350,00	350,00
05	01	UN	Porta de vidro incolor 8mm 4 folhas 320 x 300 frente	3.200,00	3.200,00
06	01	UN	Porta de vidro incolor 8mm 4 folhas 2,30 x 2,50 lateral	1.950,00	1.950,00
07	01	UN	Janela 04 folhas incolor 8mm temperado 120 x 120	460,00	460,00
TOTAL R\$					9.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 9.720,00** (nove mil setecentos e vinte reais).

2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.2 - Entregar o material de **primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
25	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	9.720,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.
- 7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.5 - Entregar e instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 7.10 - Entregar os equipamentos completos (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;
- 7.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Contrato a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;
- 7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 7.13 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;



7.14 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até **15 (quinze)** dias após a solicitação em local indicado pelo Município;
- 8.2 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;
- 8.3 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde será instalado o equipamento e as necessárias adaptações do equipamento para instalação no local cedido pela Prefeitura.
- 8.4 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 8.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 8.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 8.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 8.6.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 8.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.10 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- Advertência;
 - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 10.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- 10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - fiscalizar-lhe a execução;



c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 03 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


A.R. ESQUADRIAS
ALEXANDRE ROGOSKI
CONTRATADA

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 2706832

AVISO EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante de revisão de valores apresentada, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, opta pelo DEFERIMENTO e decide por RETIFICAR o edital. Por força da referida alteração, com base no art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, c/c art. 4º inciso V e art. 9º da Lei 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 17/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111 - 1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 04 de novembro de 2020 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020 - FMAS

Publicação Nº 2706853

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: A.R. ESQUADRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.223.019/0001-86.
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).
Vigência: INICIO: 03/11/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.
Matos Costa, 03 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020 - FMAS

Publicação Nº 2706892

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: ROBERTO MIGUEL NISKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.980.938/0001-67.
VALOR DA DESPESA: 3.982,64 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: INICIO: 03/11/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS RUFO E PINGADEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO IDOSO E CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.
Matos Costa, 03 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

PORTARIA 551/2020

Publicação Nº 2705976

PORTARIA Nº 551/2020 – De 29 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:



[Ir para conteúdo](#) |
 [Ir para menu](#) |
 [Ir para busca](#) |
 [Ir para rodapé](#) |
 [Acessibilidade](#) |
 [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Terça-Feira
Parcialmente
Nublado

| 12C
↑ 26C

Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado

| 12C
↑ 30C

[INÍCIO](#) |
 [MUNICÍPIO](#) |
 [GOVERNO](#) |
 [TRANSPARÊNCIA](#) |
 [NOTÍCIAS](#) |
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) |
 [TURISMO](#) |
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)
[Contas Públicas e LRF](#)
[Legislação](#)
[Licitações](#)

**BETHA AUTO
 COTAÇÃO DOWNLOAD**
 Portal de Compras
 Eletrônico

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 03/2020 - FMAS

DATA DE ABERTURA: 28 / OUT / 2020

Valor Global: R\$9.720,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE

ENCERRADA - HOMOLOGADA

Acompanhar atualizações

24/11/2020

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações que você está acompanhando.

digite seu email...

Dispensa N.º Processo Licitatório 03/2020 - FMAS - Licitações - Município de Matos Costa

CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.

Entidade: Secretaria de Assistência Social

Setor responsável: Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL E AVISOS

28/10/2020 - Aviso DL 03_2020 [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

04/11/2020 - EXTRATO CONTRATO 03_2020 FMAS [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

04/11/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

28/10/2020, situação alterada para Em andamento

